

x) Salto de Pirapora	
1. Casa Aurea dos Velinhos de Salto de Pirapora	80.000,00
z) São Manuel	
1. Associação dos Amigos do Abrigo — A.A.A.	40.000,00
2. Lar "Anália Franco" de São Manuel	150.000,00
z.1.) São Miguel Arcanjo	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo	60.000,00
z.2.) São Roque	
1. Centro de Ação Social	50.000,00
2. Obra Assistencial São Roque para Departamento: Creche Amália Ribeiro Lopes	40.000,00
z.3.) Sorocaba	
1. Caritas Diocesana de Sorocaba	70.000,00
2. Casa do Menor de Sorocaba	100.000,00
3. Casa Transitoria "André Luiz"	40.000,00
4. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Brasil III, F.F.C.S.B. III	100.000,00
5. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil — G.P.A.C.I.	18.000,00
6. Lar e Educandário "Bezerra de Menezes"	50.000,00
7. Obra para Assistência à Infância — OPAI	100.000,00
8. Serviço de Obras Sociais — SOS	50.000,00
z.4.) Taquarituba	
1. Guarda Mirim de Taquarituba	30.000,00
z.5.) Tatui	
1. Associação das Mães de Tatui	20.000,00
2. Conselho Social da Comunidade de Tatui	100.000,00
3. Sociedade Amigos do Bairro Morro Grande — SAMOG	30.000,00
z.6.) Tietê	
1. Infância Feliz	90.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo	10.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.695, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 207.760,00 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Leste	
1. Centro de Valorização da Vida - C.V.V.	24.534,00
b) Capital/Oeste	
1. Sociedade de Estudos Espíritos "3 de Outubro", para Departamento de Assistência Social	13.680,00
II. DR 2 — LITORAL	
a) Registro	
1. Associação de Amparo à Velhice de Registro	6.016,00
b) Santos	
1. Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda	30.000,00
III. DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Taubaté	
1. Associação Metodista de Assistência Social - AMAS	13.680,00
IV. DR 5 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Lar Evangélico "Alice de Oliveira"	13.680,00
b) Limeira	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para Departamento: Creche São Vicente de Paulo	28.154,00
V. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Franca	
1. Centro Comunitário de Miramontes	19.016,00
b) Monte Alto	
1. Guarda Mirim de Monte Alto	15.000,00
c) São Joaquim da Barra	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - APAE	25.000,00
2. Serviço de Promoção Social de São Joaquim da Barra - "SEPROS"	19.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.696, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 954.427,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	Cz\$
a) Suzano	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano	285.793,00

II. DR 2 — LITORAL

a) Santos

1. Sociedade Portuguesa de Beneficência, para Departamento: Hospital Santo Antonio

400.000,00

III. DR 3 — VALE DO PARAIBA

a) São José do Barreiro

1. Sociedade do Hospital Virgílio Pereira

50.000,00

IV. DR 5 — CAMPINAS

a) Jundiaí

1. Sociedade Jundiense de Socorros Mútuos, para Departamento: Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio

123.862,00

V. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO

a) Ribeirão Preto

1. Instituto Santa Lydia

30.000,00

VI. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Nhandeara

1. Associação Paroquial Beneficente de Nhandeara, para Departamento: Hospital Cônego Domingos

64.772,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.697, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 5.035.020,00 (Cinco milhões, trinta e cinco mil, vinte cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Sul	
1. Amparo Maternal	4.224.000,00
II. DR 5 — CAMPINAS	
a) Amparo	
1. Sanatório Ismael	59.089,00
b) Bragança Paulista	
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	90.000,00
c) Tambaú	
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	161.931,00
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Franca	
1. Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca", para Departamento: Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
b) Guariba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Guariba	60.000,00
c) Miguelópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	60.000,00
IV. DR 7 — BAURUR	
a) Jaú	
1. Irmandade de Misericórdia do Jahu, para Departamento: "Santa Casa de Misericórdia do Jahu"	180.000,00
V. DR 11 — MARILIA	
a) Pompéia	
1. Santa Casa de Pompéia	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.698, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 365.645,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Norte	
1. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce, para Departamento: Núcleo Assistencial "Lar das Abelhinhas", em Ribeirão Preto, na D.R. 6 — Ribeirão Preto	14.736,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Centro Espírita Antonio de Pádua, para Departamento: Creche Fraternidade	25.000,00
III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) São Bernardo do Campo	
1. Movimento para Recuperação de Vidas "Morevi"	39.680,00
b) São Caetano do Sul	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul	16.000,00

IV. DR 3 — VALE DO PARAIBA

a) Taubaté

1. Lar Bom Samaritano de Assistência Social

13.680,00

V. DR 5 — CAMPINAS

a) Atibaia

1. Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo de Atibaia, para Departamento: Asilo de São Vicente de Paulo

10.000,00

b) Campinas

1. Associação Beneficente Campineira — A.B.C.

40.000,00

VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO

a) Guaiara

1. Sociedade Guairense de Beneficência, para Departamento: Cidade dos Meninos

70.000,00

b) Morro Agudo

1. União Espírita "Allan Kardec", para Departamento: Alberque Noturno "Amor de Mãe"

14.500,00

c) Olímpia

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia

65.000,00

d) Orlandia

1. Lar Frederico Ozanan Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Orlandia

10.000,00

VII. DR 7 — BAURUR

a) Baurur

1. Centro de Recuperação e Reintegração de Menores — CERRMEN

33.049,00

VIII. DR 9 — ARAÇATUBA

a) Guararapes

1. Centro Social "Escadinha do Céu"

14.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.699, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.384.712,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e doze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Norte	
1. Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida	10.000,00
b) Capital/Sul	
1. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para Departamento: Assistência Social Adventista de Iguape, em Iguape, na DR-2 — Litoral	30.000,00
c) Capital/Leste	
1. Associação Evangélica Beneficente — A.E.B., para Departamento: Centro de Convivência Otoniel Mota	95.000,00
2. Lar da Criança "Ninho de Paz"	140.000,00
d) Capital/Oeste	
1. Centro de Reabilitação e Habilitação Renascença — CRHER	80.000,00
II — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) Guarulhos	
1. Sociedade Família Cristã	14.000,00
III — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Diadema	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Diadema	15.000,00
b) São Bernardo do Campo	
1. Associação Presbiteriana de Assistência Social — ASPAS	30.000,00
c) São Caetano do Sul	
1. Organização Social de Cultura e Assistência Nossa Senhora da Prosperidade	15.000,00
IV — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Guararapes	
1. Lar dos Velinhos de São Vicente de Paulo	30.000,00
V — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Itapevi	
1. Associação Beneficente Lar Irmão José	90.000,00
VI — DR 2 — LITORAL	
a) Jacupiranga	
1. Jacupiranga Fundo de Assistência Social — JAFAS	50.000,00
VII — DR 4 — SOROCABA	
a) Piedade	
1. Lar da Mônica	31.000,00
b) Sorocaba	
1. Associação Pró-Ex de Sorocaba	15.000,00
VIII — DR 5 — CAMPINAS	
a) Jundiaí	
1. Centro de Reabilitação Jundiã	10.000,00
2. Instituto Jundiense "Luiz Braille"	55.000,00
b) Mogi Guaçu	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu — CASMOGU, para Departamentos:	
1.1. Casa da Criança Adélia Calef Gerbi	3.426,00
1.2. Centro Comunitário "Padre Longino Vastbinder"	10.000,00
c) Piracaia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Piracaia	20.000,00
d) Piracicaba	
1. Associação de Assistência Social — BETEL	80.000,00
e) Santa Maria da Serra	
1. Centro Comunitário de Santa Maria da Serra	21.702,00
f) São João da Boa Vista	
1. Serviço de Assistência Social — S.A.S.	20.000,00
g) São José do Rio Pardo	
1. Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	15.000,00
2. Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	45.000,00
h) Tapiratiba	
1. Lar Assistencial "Osório M. de Faria"	35.000,00